



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018

### EDITAL PP Nº 94/2018

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA(SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de ABDON BATISTA, na Rua João Santin, 30, Centro, ABDON BATISTA, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **31 de Outubro de 2018, às 14h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

#### 1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para criação de cenário real de uma vila de natal, com casinhas, igreja, árvores natalinas, casinha do Papai Noel, horta, varal, além de iluminação e demais elementos natalinos na Praça Silvio Rech/Abdon Batista, informações completas conforme termo de referencia.

#### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 1.2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo VI (Termo de Referência) do presente Edital.
- 1.2.2. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
- 1.2.3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.
- 1.2.4. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO





- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ABDON BATISTA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

- 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
  - a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
  - b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.
- 2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
  - a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
    - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - ✓ Cópia da cédula de identidade;
    - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  - b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
    - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
    - ✓ Cópia da cédula de identidade;
    - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações);
    - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  - c) Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura**





de **ABDON BATISTA** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

- ✓ Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
  - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
- 3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02**.
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018 – EDITAL PP Nº 94/2018  
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018 – EDITAL PP Nº 94/2018  
EMPRESA PROPONENTE:

#### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço dos serviços ofertados, algarismado e por extenso, em reais, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 5.1.1.1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.1.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;





- 5.1.1.3. Assinatura do representante legal da proponente, identificando-o (nome, nº identidade/CPF);
- 5.2. O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o valor máximo descrito no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor unitário.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
  - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 6.1.1.1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
  - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
  - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
  - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
  - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
  - 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 6.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
    - 6.1.7.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
  - 6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis





do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

- 6.1.9. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.1.11. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.1.12. Alvará de funcionamento da empresa/licitante;
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada preferencialmente até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, junto ao Setor de Compras e Licitações.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.
  - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
  - 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em





ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
  - 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
  - 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**
  - 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
  - 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
  - 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
    - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que





- porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (**Anexo V**), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.





- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1. Cabe ao Município:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste edital;
- 10.1.4. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto.
- 10.1.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.6. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 10.1.8. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.10. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

### 10.2. Cabe ao Proponente vencedor:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução; e Anexo IV – Termo de Referência.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 10.2.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
- 10.2.5. Suspende, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 10.2.6. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.
- 10.2.7. Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato;

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.





- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 11.4. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 11.4.1. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
- 11.5. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 11.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
  - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.2.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DA REVISÃO.

- 13.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à (os) vencedor(es) serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos e efetiva apresentação da nota fiscal.
- 13.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Rua João Santin, 30, Centro, ABDON BATISTA- SC, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, e devem ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 13.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 13.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 13.4. Os preços não serão reajustados.
- 13.5. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.





#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: .( **2.037.4490.00 - 0 - 83/2018 - Serviços Urbanos e de Utilidade Pública .**)
- 14.2. O custo estimado desta contratação é de R\$ 109.985,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)

#### 15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos somente serão considerados em dia de expediente da Prefeitura.
- 15.4. É vedado à empresa contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 15.5. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.
- 15.6. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
- 15.9. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 15.10. Integram o presente edital:
- Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valor Máximo Mensal
  - Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento
  - Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
  - Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
  - Anexo V – Minuta do Contrato.
  - Anexo V – Termo de Referência
- 16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de ABDON BATISTA.
- 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 16.8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

ABDON BATISTA, 16 de Outubro de 2018.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA  
Prefeito





PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 114/2018

EDITAL PP Nº 94/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR MÁXIMO UNITÁRIO / MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2018 - Edital PP Nº \_\_\_\_/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Descrição	Quant	Valor Máx. Total (R\$)
<b>Contratação de empresa especializada para criação de cenário real de uma vila de natal, com casinhas, igreja, árvores natalinas, casinha do Papai Noel, horta, varal, além de iluminação e demais elementos natalinos na Praça Silvio Rech/Abdon Batista, informações completas conforme termo de referencia, de acordo com as especificações contidas no anexo VI - termo de referência do presente edital.</b>	01	<b>109.985,00</b>

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018**

**EDITAL PP Nº 94/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME**  
(Entregar este documento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.6.2 do  
Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.





**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018**

**EDITAL PP Nº 94/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2018 instaurado pelo Município de ABDON BATISTA-SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante





**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018**

**EDITAL PP Nº 94/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2018 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, do Município de ABDON BATISTA- SC, que a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal





## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018

### EDITAL PP Nº 94/2018

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, com sede na Rua João Santin, 30, Centro, ABDON BATISTA- SC, inscrito no CNPJ nº 78.511.052/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 114/2018, instaurado pelo edital PP nº 94/2018, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

##### 1. 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para criação de cenário real de uma vila de natal, com casinhas, igreja, árvores natalinas, casinha do Papai Noel, horta, varal, além de iluminação e demais elementos natalinos na Praça Silvio Rech/Abdon Batista, informações completas conforme termo de referencia.

A execução do objeto licitado será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 1.2.1. A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:
- 1.2.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo VI (Termo de Referência) do presente Edital.
- 1.2.3. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
- 1.2.4. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.
- 1.2.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 2.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à (os) vencedor(es) serão efetuados até 30 dias após a entrega / prestação dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal.
- 2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Rua Joao Santin, 30, Centro, ABDON BATISTA- SC, CNPJ nº 78.511.052/0001-10 e devem ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.





- 2.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 2.5. Os preços não serão reajustados.
- 2.6. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.
- 3.2. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: .( **2.037.4490.00 - 0 - 83/2018 - Serviços Urbanos e de Utilidade Pública .)**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 4.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste edital;
- 4.4. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto.
- 4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 4.6. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 4.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 4.8. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 4.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 4.10. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
- 4.11. Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução;
- 5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 5.5. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 5.6. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços;
- 5.8. Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**





As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

- 6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
- 6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
- 6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 2.1.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo setor de engenharia do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - 8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
  - 8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - 8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
- 8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**





Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

ABDON BATISTA (SC), Ode XX de 2018.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

CONTRATADA

Prefeito

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018

### EDITAL PP Nº 94/2018

#### ANEXO VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1) VILA MÁGICA NOEL – PRAÇA SILVIO RECH

Será criado um cenário real de uma vila de natal, com casinhas, igreja, árvores natalinas, casinha do Papai Noel, horta, varal, além de iluminação e demais elementos natalinos.

Por esta praça ser uma local de uso comum da população, contar com ciclovia e a orla do riacho estar sendo tratada, serão utilizados, juntamente com os elementos natalinos, plaquinhas com mensagens de conscientização, tais como, preserve o meio ambiente, não jogue lixo no rio e pratique esportes. (Anexo 1 e anexo 2)

##### 1.1 Casinhas: (anexo 3, anexo 4, anexo 5, anexo 6, anexo 7 e anexo 8)

###### 1.1.1 Estrutura

Casinha 01: 2m x 1m x 1,60 altura em MDF preparado com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo, caixa de Som amplificada com USB SD CARD potência 50w e acionamento por sensor de movimento: R\$ 4.203,36

Casinha 02: 2m x 1,20 x 1,80m de altura MDF preparado com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo, caixa de Som amplificada com USB SD CARD potência 50w e acionamento por sensor de movimento = R\$ 5.129,60

Casinha 03: 1,80m x 2m x 1,80m de altura MDF preparado com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo, caixa de Som amplificada com USB SD CARD potência 50w e acionamento por sensor de movimento = R\$ 5.218,08

Casinha 04: 1,70m x 2m x 1,80m de altura MDF preparado com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo, caixa de Som amplificada com USB SD CARD potência 50w e acionamento por sensor de movimento = R\$ 5.681,76

Casinha 05: 2m x 1,20 x 1,80m de altura MDF preparado com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo, caixa de Som amplificada com USB SD CARD potência 50w e acionamento por sensor de movimento = R\$ 5.980,80

Casinha 06: 2m x 1m x 1,60 altura MDF preparado com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo, caixa de Som amplificada com USB SD CARD potência 50w e acionamento por sensor de movimento: R\$ 4.875,36

TOTAL: R\$ 24.005,00

###### 1.1.2 – Som Casinhas

10 minutos de gravação de áudio natalino = R\$ 100,00 minuto x 10 = R\$ 1.000,00





250 m de fio compatível = R\$ 1.350,00

Mão de obra instalação = R\$ 400,00

TOTAL R\$ 2.750,00

**TOTAL INVESTIMENTO CASINHAS: R\$ 26.775,00**

1.2: Árvores: árvores produzidas em MDF com pintura artesanal com pintura artesanal em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo, com engate de bolas e contorno de mangueira luminosa. (Anexo 10)

1.4.1: grandes: 1,75m altura x 1,20m de largura: R\$ 780,00 x 6 = **R\$ 4.680,00:**

1.3: Casa do Papai Noel (já existente) – complemento

1.2.1: Pergolado: de madeira, na frente da casinha: 1,20m x pela largura da casinha.

R\$: 3.200,00

1.2.2: Banco: de madeira para ficar em baixo do pergolado:

R\$ 650,00

1.2.3: Decoração externa e lareira. Em fibra de vidro, com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo.

R\$: 1.790,00

**TOTAL INVESTIMENTO CASA DO PAPAÍ NOEL R\$ 5.640,00**

1.4: Portal: para a entrada da vila, fixado no portal existente, produzido em MDF com pintura artesanal em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo e iluminação em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v.

Na frente jogos de presentes gigantes produzidos em MDF com pintura artesanal e acabamento para uso externo e as escritas "FELIZ NATAL" iluminadas, produzidas em MDF com pintura artesanal em tinta e verniz acrílico e acabamento para uso externo e contorno de mangueira luminosa. (Anexo 9)

1.4.1: Portal: R\$ 3.200,00

1.4.2: Presentes:

Grande: 1,75m – quadrado: R\$ 1.598,00

Médio: 1,35 m - quadrado – R\$ 1.320,00

Pequeno: 1m – quadrado – R\$ 1.088,00

1.4.3: Feliz Natal:

0,40m de largura x 0,70m de altura cada letra:

R\$ 855,00

1.4.4: sinos: Dois sinos decorados de 1m de altura em fibra de vidro com pintura artesanal em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo pendurados no pergolado existente.

R\$ 390,00 x 2 = R\$ 780,00





**TOTAL DECORAÇÃO PORTAL R\$ 8.841,00**

1.5: Mesinhas de Presente para praça de alimentação (Anexo 11):

1.5.1: Mesas presentes de 1m x 1m x 1m: R\$ 1.088,00

1.5.2: Banquinhos presente de 0,45m x 0,45m x 0,45m = R\$ 580,00 x 4 = R\$ 2.320,00

**TOTAL DECORAÇÃO MESINHAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO = R\$ 3.408,00**

1.6: Horta do Papai Noel, preparação do terreno com gomos de horta em terra pronta com bengalas e pirulitos em fibra de vidro com pintura artesanal em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo plantados nos gomos: **R\$ 1.350,00**

1.7: Varal do Papai Noel, feito em madeira tratada com pintura artesanal em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo, roupas em tecido e pregadores antifurto: **R\$: 380,00**

1.8: Papai Noel com bicicleta em fibra de vidro com pintura artesanal em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo: **R\$ 2.210,00**

1.9: Postes decorados: Festão ramificado na cor verde com luzes em cordão para uso externo e laço de fibra de vidro com pintura artesanal em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo = R\$ 360,00 x 10 = **R\$ 3.600,00**

1.10: Ajudantes do Papai Noel com Plaquinhas educativas de vidro com pintura artesanal em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo: R\$ 712,00 x 4 = **R\$ 2.848,00**

1.11: Iluminação dos coqueiros, cordão de LED fixo com 100 lâmpadas 10metros de comprimento com PLUG macho e fêmea tensão de 220v na cor a escolher e refletor de LED 100w: **R\$ 520,00 cada x 6 = R\$ 3.120,00**

1.12: Iluminação arvorezinhas cordão de LED fixo com 100 lâmpadas 10metros de comprimento com PLUG macho e fêmea tensão de 220v na cor a escolher: **R\$ 420,00**

1.13: Postinhos Vila Árvore luminosa com iluminação tricolor produzida em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada tubo quadrado de 30x30mm, com proteção anticorrosiva resistente à exposição ao tempo, aplicação de mangueira, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v.

: R\$ 280,00 x 6 = **R\$ 1.680,00**

1.14: Passarelas:

Figuras luminosas nas pontas das passarelas tamanho 1,60m x 0,90m, figura luminosa bidimensional, produzida em estrutura metálica com espessura mínima entre 5mm a 10mm, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie, aplicação de mangueira luminosa em PVC flexível extrusado transparente, na cor da iluminação a escolher, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro, na tensão de 220v, potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 metro, com PLUG macho e fêmea.: (Anexo 12) – Valor: R\$ 420,00 x 12 = **R\$ 5.040,00**

1.15: Botas lixeiras para ciclovia em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 0,70cm altura. Máximo: 1,80m altura: R\$ 730,00 x 6 = **R\$ 4.380,00**





Total: **R\$ 25.028,00**

1.18: Peças de Fibra de Vidro

1.18.1: 2 Papais Noéis em pé grande em fibra de vidro, com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo Tamanho: Mínimo: 1,50m altura. Máximo: 2,20m altura: R\$ 1.790,00 x 2 = **R\$ 3.580,00**

1.18.2: 1 Papai Noel sentado grande em fibra de vidro, com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo Tamanho: Mínimo: 1,10m altura. Máximo: 2,30m altura: **R\$ 1.790,00**

1.18.3: 5 Mamães Noéis em pé em fibra de vidro, com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo Tamanho: Mínimo: 0,80 cm altura. Máximo: 1,50 m altura: R\$ 595,00 x 5 = **R\$ 2.975,00**

1.18.4: 3 Mamães Noéis sentadas em fibra de vidro, com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo Tamanho Mínimo: 0,80 cm altura. Máximo: 1,50 m altura: R\$ 595,00 x 3 = **R\$ 1.785,00**

1.18.5: 8 ajudantes do Papai Noel em pé em fibra de vidro, com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo tamanho 1m de altura: R\$ 595,00 x 8 = **R\$4.726,00**

1.18.6: 3 renas grandes em pé em fibra de vidro, com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo Tamanho Mínimo: 0,90 cm altura. Máximo: 1,50 m altura: R\$ 980,00 x 3 = **R\$ 2.940,00**

1.18.7: 2 renas grandes sentadas em fibra de vidro, com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo Tamanho Mínimo: 0,90 cm altura. Máximo: 1,50 m altura: R\$ 980,00 x 2 = **R\$ 1.960,00**

1.18.8: 4 botas lixeiras para vila em fibra de vidro, com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo Mínimo: 0,70cm altura. Máximo: 1,80m altura: R\$ 730,00 x 4 = **R\$ 2.920,00**

**TOTAL PEÇAS DE FIBRA DE VIDRO: R\$ 22.676,00**

1.19: Montagem e desmontagem Vila: **R\$ 4.100,00**

1.20: Transporte e Logística Vila: **R\$ 1.500,00**

1.21 - Encosto para Bancos de praça – em MDF com pintura acrílica e verniz acrílico com acabamento para uso externo tamanho adaptável para os bancos (Anexo 13) - R\$ 595,00 cada x 6 = **R\$ 3.570,00**

**Total itens= R\$ 9.170,00**

**TOTAL GERAL VILA = R\$ 109.985,00**





## ANEXOS



Figura 1- Anexo 1



Figura 2- Anexo 2



Figura 3- Anexo 3



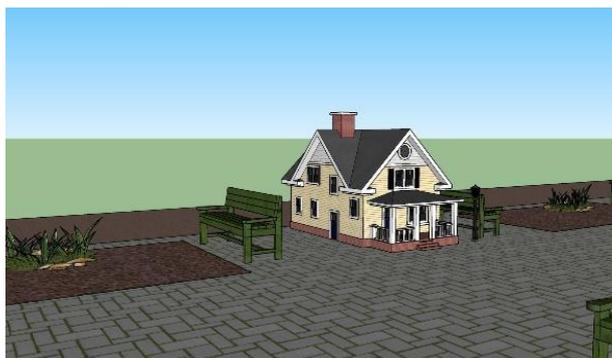


Figura 4- Anexo 4



Figura 5- Anexo 5



Figura 6- Anexo 6



Figura 7- Anexo 7





**1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

A finalidade desta contratação é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o clima do Natal juntamente com a comunidade, com intuito de deixar ABDON BATISTA preparada para o Natal, criando clima acolhedor no período do evento, tornando ele ainda mais atrativo para turistas e moradores da cidade.

**2. DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**2.1.1** Os serviços, objeto deste edital devem estar finalizados até o dia 30/11/2018 e permanecer instalado o final da época de Natal.

**2.1.2.** Durante o tempo estimado no Anexo I do presente edital, a proponente vencedora deverá realizar toda a decoração prevista.

**2.1.3.** Todos os custos com materiais não contemplado na relação de material serão de responsabilidade da proponente vencedora. Como por exemplo: fitas, tecidos, ornamentos, pregos, arames, cintas plásticas, tintas, verniz, massa, refletores, produção das plaquinhas.

**2.1.4.** A proponente vencedora deverá atender as exigências e orientações do setor de engenharia do município.

